



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

PROJETO DE LEI Nº /2024

INSTITUI O SERVIÇO VOLUNTÁRIO JUNTO À
DEFESA CIVIL NO ESTADO DE ALAGOAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Serviço Voluntário junto à Defesa Civil no Estado de Alagoas, com o objetivo de cooperar, em caráter complementar, nos serviços de defesa civil executados pelas Coordenadorias Estadual e Municipais de Proteção e Defesa Civil em situações de calamidade pública e para atender à população em estado de vulnerabilidade social.

§1º O Serviço Voluntário junto à Defesa Civil será exercido gratuitamente por civis voluntários e ficará sob a coordenação direta das Coordenadorias Estadual e Municipais de Proteção e Defesa Civil, que fornecerão o treinamento e o apoio necessários às unidades de voluntários.

§2º O Poder Executivo fica autorizado a promover a prestação de serviço voluntário em atividades operacionais de emergência e programas e projetos sociais, em apoio às Coordenadorias de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º Os voluntários atuarão em apoio às Coordenadorias de Proteção e Defesa Civil e deverão ser supervisionados por um coordenador da Defesa Civil, a quem estarão disciplinarmente vinculados.

Art. 3º As Coordenadorias de Proteção e Defesa Civil ofertarão cursos à comunidade com o objetivo de qualificar os interessados em aderir ao serviço voluntário.

Art. 4º Para atuar como voluntário na Defesa Civil, o candidato deverá cumprir os seguintes requisitos:

- I - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos;
- II - Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;
- III - Ter sanidade mental e capacidade física;

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2404/2024
Data: 15/10/2024 - Horário: 16:27
Legislativo



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

IV - Ser legalmente habilitado para o exercício da função, condição que exige a conclusão do curso de qualificação e aprovação nos exames de habilidades específicas, conforme definido pela Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil;

V - Apresentar Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, conforme modelo definido por ato do Coordenador da Defesa Civil, com firma reconhecida em serventia extrajudicial;

VI - Apresentar exame toxicológico.

Art. 5º O número máximo de voluntários destinados a cada Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil será definido por ato do Coordenador da Defesa Civil.

Art. 6º Os voluntários ficarão submetidos a regulamento específico e utilizarão uniforme próprio, conforme definido em ato do Coordenador da Defesa Civil.

Art. 7º Os voluntários, havendo prévia disponibilidade financeira e orçamentária, terão direito ao ressarcimento das despesas com alimentação e transporte.

§1º O valor do ressarcimento será fixado por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo.

§2º Quando não houver disponibilidade financeira ou orçamentária para repasse do ressarcimento, a Coordenadoria deverá informar tal situação formalmente aos voluntários a ela vinculados.

§3º Na hipótese prevista no §2º deste artigo ou quando assim desejar, o voluntário poderá prestar serviço voluntário sem ser ressarcido, desde que emita manifestação por escrito anuindo a esta situação, nos termos da regulamentação desta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações do Orçamento Geral do Estado.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões,

de 2024.

Delegado Leonam
- DEPUTADO ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

JUSTIFICATIVA

A implementação do Serviço Voluntário junto à Defesa Civil é uma medida crucial para fortalecer a capacidade do Estado em lidar com essas situações, promovendo uma abordagem mais abrangente e inclusiva na proteção e assistência à população.

O engajamento de voluntários na Defesa Civil traz benefícios significativos, contribuindo para uma resposta mais ágil e eficiente às emergências. Os voluntários desempenham um papel vital ao apoiar diretamente as Coordenadorias de Proteção e Defesa Civil, ajudando a mitigar os impactos de desastres e a promover a recuperação das áreas afetadas.

Além de ampliar a capacidade operacional das autoridades, a presença de civis treinados permite otimizar a utilização dos recursos disponíveis, garantindo que a resposta às emergências seja mais eficaz e bem coordenada. O trabalho voluntário também fortalece o espírito de solidariedade e colaboração entre os membros da comunidade, incentivando a cultura de apoio mútuo e responsabilidade coletiva.

O Serviço Voluntário junto à Defesa Civil oferece aos indivíduos a oportunidade de desenvolver habilidades práticas e técnicas valiosas, que são aplicáveis em situações de crise e no cotidiano. O treinamento proporcionado prepara os voluntários para enfrentar uma variedade de desafios, promovendo a capacidade de liderança, trabalho em equipe e gestão de crises.

A inclusão de voluntários no sistema de defesa civil contribui para uma melhor alocação dos recursos públicos, permitindo que o Estado direcione seus investimentos para áreas de maior necessidade e impacto. Isso resulta em uma resposta mais eficiente

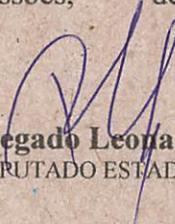


ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

e eficaz, refletindo o compromisso do Estado com a segurança e o bem-estar da população.

Em resumo, a criação do Serviço Voluntário junto à Defesa Civil no Estado de Alagoas representa um avanço significativo na capacidade de enfrentar e mitigar desastres. A implementação desta medida é uma contribuição valiosa para a proteção da população alagoana, demonstrando um compromisso com a segurança pública e a justiça social.

Sala das sessões, de de 2024.


Delegado Leonam
DEPUTADO ESTADUAL